



## **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO O FINAL**

### **PROJETO DE LEI N° 021/2021**

***"DISPÕE SOBRE INCLUSÃO E ALTERAÇÃO NO PPA, LDO E LOA, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO R\$ 341911,54 (TREZENTOS E QUARENTA E UM MIL E NOVECENTOS E ONZE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇ. DA SECRETARIA DE SAUDE, NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".***

**Autor:** Poder Executivo Municipal.

**Relator:** Vereador Eber Lopes Reis

### **RELATÓRIO:**

Presente Projeto este com objetivo ***DISPÕE SOBRE INCLUSÃO E ALTERAÇÃO NO PPA, LDO E LOA, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO R\$ 341911,54 (TREZENTOS E QUARENTA E UM MIL E NOVECENTOS E ONZE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇ. DA SECRETARIA DE SAUDE, NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS***, O Presente projeto visa a criação de ficha para cobrir despesas com contratação de servidores através de teste seletivo atendendo as necessidades da secretaria municipal de saúde.

Eis o sucinto relatório.

### **ANÁLISE:**

Quanto à constitucionalidade formal, verifico que a matéria está em conformidade com as normas pertinentes, devendo ser tratada em lei ordinária, devendo ter o *quorum* da maioria simples para a sua aprovação.

---

1



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

---

No que concerne à juridicidade do projeto, não há nenhum reparo a ser feito.

No que tange ao mérito da proposição, a iniciativa é apresentada de forma legítima, uma vez que, conforme argumentos do seu autor,

**VOTO DO RELATOR:**

Pelas razões precedentes, manifesto meu voto pela constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei Nº 021/2021.

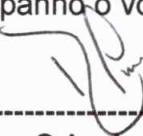
Sala das Comissões, em 18 de Março de 2021.

  
**EBER LOPES REIS**  
*Relator CCJRF*

Acompanho o voto do Vereador Relator:

  
-----  
**Braz Carlos Correia**  
*Presidente CCJRF*

Acompanho o voto do Vereador Relator.

  
-----  
**Edison Crispin Dias**  
*Secretário CCJRF*